

## PROJETO DE LEI Nº 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

### INSTITUI O DIA DO OBREIRO NO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO aprova e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Obreiro no município de Sarzedo, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

**Parágrafo Único-** O Dia do Obreiro será oficialmente integrado ao Calendário de Eventos da Municipalidade, com o objetivo de reconhecer, homenagear e valorizar a contribuição dos obreiros evangélicos na sociedade Sarzedense.

**Art. 2º** Este dia será dedicado a atividades e eventos que visem a promoção do reconhecimento público da atuação dos obreiros evangélicos.

**Parágrafo Único-** Serão realizadas palestras, debates, seminários, eventos culturais e ações educativas que promovam o fortalecimento da fé, da solidariedade e da cidadania.

**Art. 3º** As atividades poderão ser organizadas:

- I. Por instituições religiosas evangélicas;
- II. Organizações sociais, e
- III. Comunidade em geral.

**Art. 4º** As atividades propostas para essa data devem contemplar as seguintes áreas:

- I. Ação Social e Comunitária com realização de campanhas de arrecadação de:
  - a) Alimentos;
  - b) Roupas;
  - c) Medicamentos, e
  - d) itens de necessidade básica para famílias carentes ou comunidades em situação de vulnerabilidade social.

II. Atividades Educativas:

- a) Palestras;
- b) Cursos, e
- c) Seminários

**Parágrafo único-** As atividades descritas neste artigo deverão abordar o papel do obreiro na sociedade, com temas como:

- I. trabalho voluntário;
- II. Ética;
- III. Solidariedade;
- IV. Liderança, e
- V. Serviço ao próximo.

III. Ações Culturais com apresentações que resgatem a importância da fé, do serviço e da dedicação ao próximo, com foco na promoção do bem comum e no fortalecimento da identidade Sarzedense sendo as apresentações:

- a) Musicais;
- b) teatrais;
- c) Culturais, e
- d) artísticas

**Art. 5º** Poderão ser realizadas cerimônias e eventos formais para reconhecer publicamente a dedicação e os serviços prestados pelos obreiros, com a entrega de títulos de honra e homenagens.

**Art. 6º** A realização das atividades descritas no Art. 4º poderão ser realizadas por meio de parcerias entre a Administração Pública municipal e entidades civis e religiosas, sempre com o intuito de envolver e mobilizar a comunidade local em torno dessa causa.

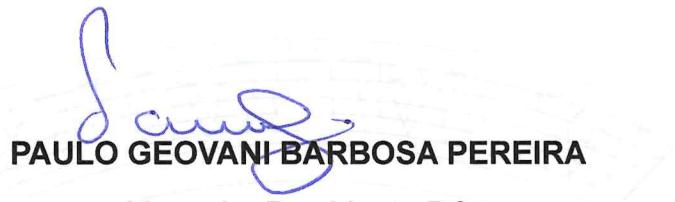
**Parágrafo único-** As parcerias poderão incluir apoio financeiro, logístico e institucional, respeitando sempre as normas legais de transparência e boa gestão pública.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e poderão ser suplementadas, se necessário, com recursos adicionais provenientes de fontes autorizadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Franklin Landi, 20 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,



PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Vereador Presidente-DC



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Procura apresentar-te a Deus aprovado, como obreiro que não tem de que se envergonhar, que maneja bem a palavra da verdade."*

*(2 Timóteo 2:15)*

O obreiro, dentro da tradição evangélica, é um indivíduo que dedica sua vida ao serviço e ao cumprimento da missão de Deus. Dependendo da denominação, o obreiro pode ser um diácono, levita, ou outro título, mas, acima de tudo, é alguém que serve a comunidade com amor, fé e dedicação. Ele trabalha com o objetivo de levar a palavra de Deus, mas também de cuidar do próximo, com ações práticas de amor e solidariedade.

O obreiro não apenas prega em púlpitos, mas vai além. Ele visita os enfermos, os idosos, os marginalizados, e está presente nos momentos mais difíceis das pessoas, levando esperança e alívio. Sua presença é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, humana e fraterna.

Em Sarzedo, os obreiros têm se destacado por suas ações de acolhimento e de ajuda a diversas causas sociais, e essa contribuição deve ser reconhecida. A criação do Dia do Obreiro visa dar visibilidade ao trabalho silencioso e incansável desses indivíduos, que muitas vezes passam despercebidos, mas são pilares essenciais para o bem-estar e a paz social de nossa cidade. É também uma forma de fortalecer o vínculo entre as igrejas e a comunidade sarzedense,

além de incentivar o envolvimento das novas gerações em ações de voluntariado e cidadania.

Esse dia não é apenas uma celebração, mas um momento de reflexão sobre o papel do obreiro na sociedade, inspirando outros cidadãos a se engajarem em causas comunitárias e sociais. Ele também é uma oportunidade para as igrejas e entidades religiosas se unirem em prol do bem comum, mostrando que o trabalho realizado dentro das comunidades de fé reverbera em todas as esferas da sociedade.

Com a aprovação desta lei, o município de Sarzedo estará, mais uma vez, reforçando seu compromisso com a valorização das pessoas que, com trabalho árduo e dedicação, fazem de nossa cidade um lugar melhor para se viver. Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Atenciosamente,



PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Vereador Presidente-DC